

*Regulamento nº 9
a 12/11/70 do Livro nº 12
30/11/70 Jader Freire*



= LEI Nº 176 =

Autoriza execução de obra

O Prefeito Municipal de São João Nepomuceno, na conformidade do disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 162 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, sanciona a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar obras de adaptação do barracão de propriedade da Prefeitura, à rua Joaquim Murтинho, nesta cidade, para atender a expansão da escola/ de excepcionais que ali funciona.

Parágrafo único - Essas obras obedecerão a planta e planos/ elaborados por engenheiro registrado e que fazem parte integrante/ desta lei.

Art. 2º - As despesas com essas obras, que estão orçadas em R\$ 36.800,00, correrão por dotação própria, a ser incluída no orçamento para 1971.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando/ esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de São João Nepomuceno, 30 de novembro de 1970.

Luiz Edis Loperaia

- Prefeito Municipal -